

ENDEREÇO DAS PARTES: José Masci de Abreu: Rua Jacofer, 615 – São Paulo–SP; Maurílio de Abreu Monteiro: Av. Serzedelo Corrêa, 594, Aptº 501 – Belém-PA, Iracy de Almeida Gallo Ritzmann: Rua Serzedelo Corrêa, 244, Aptº 1504 – Belém-PA; Edilson Moura da Silva: Trav. Castelo Branco, 1116, Ed. Plaza Viena, Aptº 1301 – Belém-PA.  
FORO: Comarca do Estado de São Paulo.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIÁRIAS  
PORTARIA Nº 020/2008-GRES  
Conceder diárias a servidora:  
NOME: Ann Clélia de Barros Pontes, CPF: 295.300.912-49 e matrícula nº 80845221/1.  
OBJETIVO: Participar de reunião com a INFRAERO.  
DESTINO: Brasília - DF  
PERÍODO: 22/01/2008.  
VALOR: R\$ 270,00 (01 diária)  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belém-PA, 22 de janeiro de 2008.  
MARCOS BRANDÃO  
Presidente em exercício  
SUPRIMENTO DE FUNDO  
PORTARIA Nº 017/2008-GRES  
NOME: Nélío Edwar dos Santos Costa, matrícula nº 55586309/1 e CPF/MF nº 410.029.202-30.  
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
339030 Material de Consumo R\$ 2.000,00  
339033 Transporte R\$ 2.000,00  
339039 Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00



ACÓRDÃOS  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS  
ACÓRDÃO Nº 1782– 1ª CPJ. RECURSO Nº 3823 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF Nº 372006510009055-6). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O contribuinte que se encontrar na situação fiscal de ativo não regular deverá efetuar o recolhimento do ICMS Antecipado sobre Entradas, no momento da entrada da mercadoria em território paraense. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/01/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 23/01/2008.  
ACÓRDÃOS  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS  
ACÓRDÃO Nº 1783– 1ª CPJ. RECURSO Nº 3825 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF Nº 372005510002605-2). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O contribuinte que se encontrar na situação fiscal de ativo não regular deverá efetuar o recolhimento do ICMS Antecipado sobre Entradas, no momento da entrada da mercadoria em território paraense. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/01/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 23/01/2008.  
ACÓRDÃOS  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS  
ACÓRDÃO Nº 1784 – 1ª CPJ. RECURSO Nº 3827 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF Nº 372006510010811-0). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O contribuinte que se encontrar na situação fiscal de ativo não regular deverá efetuar o recolhimento do ICMS Antecipado sobre Entradas, no momento da entrada da mercadoria em território paraense. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/01/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 23/01/2008.  
ACÓRDÃOS  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS  
ACÓRDÃO Nº 1779 – 1ª CPJ. RECURSO Nº 3817 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF Nº 372006510007763-0). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O contribuinte que se encontrar na situação fiscal de ativo não regular deverá efetuar o recolhimento do ICMS Antecipado sobre Entradas, no momento da entrada da mercadoria em território paraense. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/01/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 23/01/2008.

ACÓRDÃOS  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS  
ACÓRDÃO Nº 1780– 1ª CPJ. RECURSO Nº 3819 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF Nº 372006510006708-2). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O contribuinte que se encontrar na situação fiscal de ativo não regular deverá efetuar o recolhimento do ICMS Antecipado sobre Entradas, no momento da entrada da mercadoria em território paraense. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/01/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 23/01/2008.  
ACÓRDÃOS  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS  
ACÓRDÃO Nº 1781 – 1ª CPJ. RECURSO Nº 3821 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF Nº 372006510009549-3). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O contribuinte que se encontrar na situação fiscal de ativo não regular deverá efetuar o recolhimento do ICMS Antecipado sobre Entradas, no momento da entrada da mercadoria em território paraense. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/01/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 23/01/2008.  
ACÓRDÃOS  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS  
ACÓRDÃO Nº 1771 – 1ª CPJ. RECURSO Nº 3801 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF Nº 372006510007222-1). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O contribuinte que se encontrar na situação fiscal de ativo não regular deverá efetuar o recolhimento do ICMS Antecipado sobre Entradas, no momento da entrada da mercadoria em território paraense. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/01/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 23/01/2008.

PORTARIA DO GABINETE  
PORTARIA Nº 0011 DE 25 DE JANEIRO DE 2008  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei pela Lei nº , de de , e  
Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela Secretaria de Estado da Fazenda;  
Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar os indicadores de avanço e resultados definidos no Programa de Inovação Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Pará;  
Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar a implantação dos projetos nacionais do Sistema Público de Escrituração Digital, do Cadastro Sincronizado Nacional e da Nota Fiscal Eletrônica;  
Considerando a necessidade de acompanhar o desempenho das receitas e despesas estaduais, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Estado;  
Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Fazendária Estadual;  
RESOLVE:  
Art. 1º Definir como Indicadores de Avaliação da Gestão Fazendária, os constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria..  
Parágrafo único. Os indicadores de que trata este artigo deverão ser calculados, pelas Unidades Responsáveis, e encaminhados à Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias - DAIF, obedecendo a periodicidade estabelecida, nos anexos desta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE  
Secretário de Estado da Fazenda

| ANEXO I<br>INDICADORES DE GESTÃO FAZENDÁRIA<br>INDICADORES GERAIS |                                                                      |                                                                                                                |                     |                 |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nº DE ORDEM                                                       | DENOMINAÇÃO DO INDICADOR                                             | FÓRMULA DE CÁLCULO                                                                                             | UNIDADE RESPONSÁVEL | PERIODICIDADE   |
| 1                                                                 | Custo da administração fazendária no contexto geral do Estado        | Despesa total da administração fazendária / Receita corrente arrecadada                                        | DAD/DAIF            | SEMESTRAL/ANUAL |
| 2                                                                 | Custo da administração fazendária no contexto da arrecadação própria | Despesa total da administração fazendária / Receita tributária própria arrecadada                              | DAD/DAIF            | SEMESTRAL/ANUAL |
| 3                                                                 | Pressão tributária                                                   | Arrecadação tributária / PIB do Estado                                                                         | DAIF                | ANUAL           |
| 4                                                                 | Concentração da arrecadação                                          | Nº de contribuintes que contribuem 50% da arrecadação do ICMS / Nº de contribuintes de ICMS ativos registrados | DAIF                | ANUAL           |
| 5                                                                 | Cobertura das ações de cobrança                                      | Nº de ações de cobrança de débitos vencidos / Nº total de contribuintes com débitos vencidos                   | DAIF                | SEMESTRAL/ANUAL |

|    |                                                           |                                                                                                             |           |                 |
|----|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|
| 6  | Receita recuperada por ações de cobrança                  | Valor recebido de débitos tributários vencidos / Estoque de dívida tributária                               | DAIF      | SEMESTRAL/ANUAL |
| 7  | Magnitude da receita tributária em atraso                 | Estoque de débitos vencidos / Receita tributária própria arrecadada                                         | DAIF      | MENSAL/ANUAL    |
| 8  | Processo contencioso administrativo                       | Montante dos valores em processos contenciosos administrativo / Receita tributária própria arrecadada       | DAIF/TARF | MENSAL/ANUAL    |
| 9  | Alcance das ações de capacitação                          | Nº de servidores treinados / Nº de servidores da SEFA                                                       | EFAZ      | MENSAL          |
| 10 | Arrecadação de créditos parcelados                        | Arrecadação de débitos tributários parcelados / Total de débitos tributários parcelados                     | DAIF      | MENSAL/ANUAL    |
| 11 | Nível de cumprimento da DIEF                              | Nº de contribuintes declarantes de ICMS / Nº de contribuintes de ICMS ativos registrados                    | DAIF      | MENSAL/ANUAL    |
| 12 | Nível de cumprimento da entrega da DIEF                   | Nº de DIEFs entregues / Nº de contribuintes obrigados a entrega da DIEF                                     | DAIF      | MENSAL/ANUAL    |
| 13 | Nível de cumprimento do ECF                               | Nº de ECFs autorizadas / Nº de contribuintes obrigados a utilizar o ECF                                     | DAIF      | MENSAL/ANUAL    |
| 14 | Nível de transparência                                    | Índice Interno de Percepção de transparência (IIP) + Índice Externo de Percepção de transparência (IEP) / 2 | CAFE      | ANUAL           |
| 15 | Índice de satisfação do usuário                           | Usuários satisfeitos / Total de usuários de serviços da SEFA                                                | CAFE      | ANUAL           |
| 16 | Magnitude das micro e pequenas empresas no Estado         | Micro e pequenas empresas cadastradas / Total de empresas cadastradas                                       | DAIF      | MENSAL/ANUAL    |
| 17 | Concentração da arrecadação das micro e pequenas empresas | Arrecadação das empresas enquadradas na Lei 123 / Arrecadação total                                         | DAIF      | MENSAL/ANUAL    |

| ANEXO II<br>INDICADORES DE GESTÃO FAZENDÁRIA<br>INDICADORES CERATS |                                                   |                                                                                                                                      |                     |                 |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nº DE                                                              | DENOMINAÇÃO DO INDICADOR                          | FÓRMULA DE CÁLCULO                                                                                                                   | UNIDADE RESPONSÁVEL | PERIODOCIDADE   |
| 1                                                                  | Custo da administração da CERAT                   | Despesa total da CERAT/ Receita arrecadada pela CERAT                                                                                | DAD/DAIF/ CERAT     | SEMESTRAL/ANUAL |
| 2                                                                  | Concentração da arrecadação                       | Nº de contribuintes da CERAT que contribuem com 50% da arrecadação do ICMS / Nº de contribuintes de ICMS da CERAT ativos registrados | DAIF/CERAT          | ANUAL           |
| 3                                                                  | Cobertura das ações de cobrança                   | Nº de ações de cobrança de débitos vencidos da CERAT / Nº total de contribuintes com débitos vencidos na CERAT                       | DAÍ/CERAT           | MENSAL/ANUAL    |
| 4                                                                  | Magnitude da receita tributária em atraso         | Estoque de débitos vencidos na CERAT / Receita tributária própria arrecadada pela CERAT                                              | DAÍF/CERAT          | MENSAL/ANUAL    |
| 5                                                                  | Processo contencioso administrativo               | Montante dos valores em processo contencioso administrativo CERAT / Receita tributária própria arrecadada pela CERAT                 | DAÍF/CERAT/ TARF    | MENSAL/ANUAL    |
| 6                                                                  | Arrecadação de créditos parcelados                | Arrecadação da CERAT de débitos tributários parcelados/ Total de débitos tributários parcelados pela CERAT                           | DAIF                | MENSAL/ANUAL    |
| 7                                                                  | Nível de cumprimento da DIEF                      | Número de contribuintes da CERAT declarantes de ICMS / Nº de contribuintes da CERAT ativos registrados                               | DAÍF/CERAT          | MENSAL/ANUAL    |
| 8                                                                  | Nível de cumprimento da entrega da DIEF           | Nº de DIEFs entregues no âmbito da CERAT / Nº de contribuintes obrigados a entrega da DIEF no âmbito da CERAT                        | DAIF                | MENSAL/ANUAL    |
| 9                                                                  | Nível de cumprimento do ECF                       | Nº de ECF autorizado no âmbito da CERAT / Nº de contribuintes obrigados a utilizar o ECF no âmbito da CERAT                          | DAIF                | MENSAL/ANUAL    |
| 10                                                                 | Magnitude das micro e pequenas empresas no estado | Micro e pequenas empresas cadastradas na CERAT / Total de empresas cadastradas na CERAT                                              | DAIF                | MENSAL/ANUAL    |